



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

N. 06/2019

A Câmara Municipal de Itabi, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N. 06/2019, de 02 de janeiro de 2019, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pela Empresa G & W LOCAÇÕES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 97.535.244/0001-00, que consiste na contratação de uma empresa especializada na LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO para o atendimento e esta Câmara Municipal de Itabi / SE, e vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Resoluções do TCE, objetivando a locação de 01 (um) Veículo completo, tipo passeio, motor no mínimo 1.6, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 portas, excelente estado de conservação, quilometragem livre, ano não inferior a 2018, flex, podendo ser substituído por outro quando necessário, sendo motorista e combustível por conta desta Câmara Municipal.

I – PREÇO – O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses desta Câmara Municipal, a rede mundial de computadores.

II – RAZÃO DA ESCOLHA – Trata-se de uma empresa que promove a bastante tempo esta conexão em nosso município e nos municípios vizinhos demonstrando em tudo que faz experiência e responsabilidade, e é também uma empresa sediada há vários anos, em seu quadro profissional todos os funcionários são especializados para esta prestação de serviço, tornando-se desta forma a melhor para a contratação.

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - -----

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI

Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa G & W LOCAÇÕES E TURISMO LTDA, no valor de R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais), por dispensa de Licitação, e estando com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e a Resoluções do TCE.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Itabi, 04 de fevereiro de 2019.

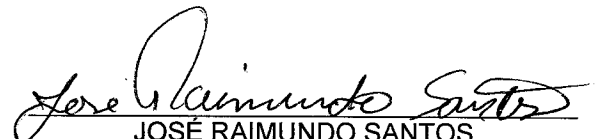

JOANA SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação


TATIANA MARIA DA CRUZ
Membro


JOSÉ LUZ TAVARES NETO
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

Itabi, 04 de fevereiro de 2019.


JOSÉ RAIMUNDO SANTOS
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI

PARECER JURÍDICO Nº 09/2019

CONTRATO Nº 09/2019.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Locação de um Veículo.

Base Legal: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei N. 8.666/93 e posteriores alterações, encaminhou a essa Assessoria Jurídica, para exame e aprovação do Contrato mencionado com a Empresa G & W LOCAÇÕES E TURISMO LTDA, perfazendo um total de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais).

Analisando os documentos apresentados, constatamos que o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

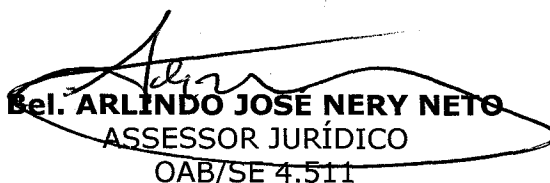
Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, opinamos pela contratação.

É o nosso parecer, smj.

Itabi, 04 de fevereiro de 2019.


Bel. ARLINDO JOSÉ NERY NETO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SE 4.511



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 09/2019

01 -	<u>PARTES SIGNATÁRIOS:</u> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI CNPJ Nº 01.634.711/0001-80 CONTRATADA: G & W LOCAÇÕES E TURISMO LTDA CNPJ N. 97.535.244/0001-00
02 -	<u>OBJETO:</u> Serviços especializados em Locação de um Veículo, para esta Câmara Municipal.
03 -	<u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u> DISPENSA N.º 06/2019
04 -	<u>BASE LEGAL:</u> Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e a Resoluções do TCE e PARECER JURÍDICO N. 09/2019.
05 -	<u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u> O valor para execução do objeto Contrato é de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais), sendo pago mensalmente R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais).
06 -	<u>PRAZO DO CONTRATO</u> Será firmado Contrato com a CONTRTATADA, o qual terá vigência a partir de 04 de fevereiro de 2019 se concluirá em 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.
07 -	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:</u> Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.39.00-00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Itabi(SE), 04 de fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO SANTOS
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 09/2019

OBJETIVO: OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.

DATA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2019

CONTRATADO: G & W LOCAÇÕES E TURISMO LTDA

Tendo em vista o CONTRATO DE DISPENSA celebrado entre a Câmara Municipal de Itabi / SE, com a Empresa G & W LOCAÇÕES E TURISMO LTDA, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 04 de fevereiro de 2019 e se concluirá em 30 de junho de 2019.

Itabi, 04 de fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO SANTOS
Presidente da Câmara




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de Contrato N. 09/2019, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2019, celebrado entre esta Câmara Municipal de Itabi e a Empresa G & W LOCAÇÕES E TURISMO LTDA, tem por objetivo a Locação de um Veículo para esta Câmara Municipal, foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Itabi, 04 de fevereiro de 2019.



JOANA SANTOS NASCIMENTO
Presidente da CPL